



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ/MG – TELEFAX (38) 3746-1136

DECRETO Nº 04 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADES LOCAIS CONECTIVAS – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), CONFORME IN/MI Nº 02/2016 NO MUNICÍPIO DE IBIAÍ-MG E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO**, as danificações causadas pelas chuvas intensas nas estradas, pontes, bueiros e pontilhões, ocasionalmente de voçorocas, deixando intransitáveis as vias de acesso às localidades do interior do Município e comunidades rurais, suspendendo temporariamente a realização do transporte de produtos agrícolas e dificultando a locomoção dos Municípes devido ao transbordo dos córregos.

**CONSIDERANDO**, os danos causados nas ruas e avenidas da cidade, e nas áreas com construções antigas e de assentamento.

**CONSIDERANDO**, as chuvas intensas ocorridas em toda a área rural e urbana do Município de Ibiaí/MG, durante todo o mês de janeiro de 2025, com precipitações elevadas do nível das águas do Rio São Francisco e seus afluentes, bem como o comprometimento das pontes, mata-burros e estradas, o que representa um risco para a segurança dos usuários e para a funcionalidade das estradas, causando inundação, e perigo a um número considerável de usuários e residências;

**CONSIDERANDO**, os prejuízos causados na agricultura, principalmente nas culturas de pastagem, milho, hortifrutigranjeiros, produção leiteira e gado de corte dentre outros;

**CONSIDERANDO**, parecer emitido pela Coordenadoria de Defesa Civil Municipal, **MAURINA FONSECA MOTA DE MATOS, PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 62, inciso V, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, como fundamentos na Lei Federal nº 12.340 de 1º de Dezembro de 2010, alterada pela Lei Federal nº 12.983 de 02 de junho de 2014, Decreto Federal 10.593 de 24 de dezembro de 2020, na instrução normativa nº 36 de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento social, onde se estabelece critérios para decretação de emergência ou calamidade pública.

**DECRETA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ/MG – TELEFAX (38) 3746-1136

**Art. 1º** – Fica declarada **Situação de Emergência** em virtude de situação anormal provocada pelas chuvas intensas (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme IN/MI nº 02/2016, de 20 de dezembro de 2016, nas áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no Requerimento/FIDE, (formulário de informações de desastre), pela Coordenadoria Defesa Civil Municipal.

**Art. 2º** – Autoriza a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, e demais órgãos municipais, sob a coordenação da Defesa Civil local para atuarem.

**Art. 3º** – Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

**Parágrafo Único** – Essas atividades serão coordenadas pela Defesa Civil Municipal.

**Art. 4º** – De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II- Usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único** - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** - De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º** - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ/MG – TELEFAX (38) 3746-1136

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** - De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

**Art. 7** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiaí/MG, 15 de janeiro de 2025.

MAURINA FONSECA MOTA DE  
MATOS:52006727672

Assinado de forma digital por  
MAURINA FONSECA MOTA DE  
MATOS:52006727672  
Dados: 2025.02.05 10:39:30 -03'00'

**Maurina Fonseca Mota de Matos**  
**Prefeita Municipal de Ibiaí/MG**

<p>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS Lei Municipal Nº 001/1990 Art. 94 e 95 - COM Certifico que foi Publicado <u>Decreto n: 04/2025.</u></p> <hr/> <p><u>05 / 02 / 25.</u>  ADMINISTRAÇÃO</p>
---